



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 21 de Fevereiro de 2022

**"AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE
USO GRATUITO, DE PARTE DE IMÓVEL
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À
ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à Associação Ivoti Racing a Pista Municipal de Bicicross Júlio Schneider.

Art. 2º A cedência tem como finalidade o fomento da prática de Bicicross, garantida a utilização prioritária para eventos do Município, bem como a realização de oficinas do PLUG.

Parágrafo único. O prazo da Cessão de Uso do imóvel será de cinco anos, com possibilidade de renovação.

Art. 3º As demais condições relativas à cessão de uso acham-se estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, que deverá ser firmado entre o Município e a Associação, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

OUTORGANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, em Ivoti/ RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito municipal, Sr. Martin Cesar Kalkmann.

OUTORGADA CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING, sociedade civil sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/ MF sob nº 44.325.877/0001-287, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente.

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº... de ...de ...de ... 2022, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE CEDENTE é o legítimo proprietário e possuidor da pista de bicicross Júlio Schneider, localizada dentro de um todo maior, registrado sob número 13.910 no ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OUTORGANTE CEDENTE concede à OUTORGADA CESSIONÁRIA, a título precário, o direito de uso do imóvel acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar o imóvel unicamente para o estabelecimento administrativo e desenvolvimento das atividades inerentes à ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING, obrigando-se pela tutela da posse, evitando qualquer dano, esbulho ou turbação que venha a ocorrer, sob pena de indenização.

CLÁUSULA QUARTA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se, para todos os fins de direito, pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução das suas atividades no imóvel cedido, bem como, decorrentes de seu uso, inexistindo qualquer espécie de responsabilidade do Município em caso de ocorrência de qualquer dano verificado, independente de quem tenha praticado, exceto se praticado por



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

servidor municipal.

CLÁUSULA QUINTA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA poderá realizar obras de benfeitorias, as quais deverão ser previamente aprovadas, por escrito, pelo OUTORGANTE CEDENTE.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese fica o OUTORGANTE CEDENTE obrigado a indenizar qualquer obra ou benfeitoria realizada pela OUTORGADA CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA: Fica a outorgada responsável pelos pagamentos mensais referentes as despesas com energia elétrica e consumo de água.

CLÁUSULA SÉTIMA: Acesso de uso é concedida a título precário, pelo período de cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA : A presente Cessão poderá ser revogada pelo OUTORGANTE CEDENTE a qualquer tempo, sempre que for constada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins.

CLÁUSULA NONA : O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

Martin Cesar Kalkmann
Outorgante Cedente

Presidente da ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Outorgado Cessionário



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 13/2022, que **"a dar em cessão de uso gratuito, de parte de imóvel de propriedade do Município, à Associação Ivoti Racing"**, diante do que segue:

Propomos a presente proposição com o objetivo de renovar a cedência do imóvel denominada Pista Municipal de Bicicross Júlio Schneider para a Associação Ivoti Racing, com o intuito de fomentar a prática do ciclismo em sua modalidade bicicross,

A referida Associação desenvolve um importante trabalho de promoção do esporte. Com a cedência do espaço, ficará garantida a manutenção, manutenção e cuidados com o local, garantindo a maximização do aproveitamento da mesma, por estar sendo utilizada, cuidada e aproveitada diariamente.

Além de arcar com os custos de manutenção, água e eletricidade do local, será garantida a utilização prioritária para eventos do Município, bem como a realização de oficinas do PLUG.

Assim, esperamos que os senhores possam, igualmente, concordar com a proposta e pronunciar-se favoravelmente.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal